



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

RESOLUÇÃO N. 983/24/2025/CEE-SE

RESOLUÇÃO CEB/CEE/RO N.º 983/24, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024

Mantém o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n.º 047/15-CEE/RO e pela Resolução CEE/RO/CEB n.º 267/15-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio, e dá outras providências.

A Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEB/CEE/RO n.º 069/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 071/24-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 28 de novembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Manter o Reconhecimento da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, concedido pelo Parecer CEE/RO/CEB n.º 047/15-CEE/RO e pela Resolução CEE/RO/CEB n.º 267/15-CEE/RO, com a oferta do Ensino Fundamental, do 6º ao 9º ano, e do Ensino Médio.

Art. 2º Determinar à entidade mantenedora da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Nilo Coelho, em Ministro Andreazza, o cumprimento do item 2 do Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n.º 069/24.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheira Irany de Oliveira Lima Morais
Presidente da Câmara de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Morais, Presidente de Câmara**, em 18/02/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Horácio Batista Guedes, Presidente**, em 24/02/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057501705** e o código CRC **F398CA1E**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0029.004079/2025-96

SEI nº 0057501705